

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Dispensa



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM**, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e do Fundo Municipal de Saúde, Inscrição no CNPJ Nº 13.862.190/0001-06, com sede na Rua Juvino Francisco do Amaral, nº 10, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos: autoclaves de esterilização, turbinas de alta rotação, micro motores, contra ângulos, fotopolimerizadores, ultrassons odontológicos, compressores odontológicos e componentes de cadeiras odontológicas, compreendendo a inspeção, limpeza, regulagem, ajustes e reparos, com fornecimento e substituição de peças de reposição sem ônus adicionais, dos consultórios odontológicos dos Postos de Saúde da Família na sede, povoados e assentamentos do Município de Boa Vista do Tupim, Bahia, conforme descrições constantes no termo de referência, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 28/01/2026 às 23h59min via e-mail ou protocolo no setor de licitação localizado na Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
propostasboavistadotupim@gmail.com

Boa Vista do Tupim, 23 de janeiro de 2026.

Ivan Bezerra Fachinetti
Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 015/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Decreto Municipal nº. 055/2024

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM**, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ Nº 13.862.190/0001-, com sede na Rua Juvino Francisco do Amaral, nº 10, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 055/2023, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

1. – DO OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos: autoclaves de esterilização, turbinas de alta rotação, micro motores, contra ângulos, fotopolimerizadores, ultrassons odontológicos, compressores odontológicos e componentes de cadeiras odontológicas, compreendendo a inspeção, limpeza, regulagem, ajustes e reparos, com fornecimento e substituição de peças de reposição sem ônus adicionais, dos consultórios odontológicos dos Postos de Saúde da Família na sede, povoados e assentamentos do Município de Boa Vista do Tupim, Bahia.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 – ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO.

2. – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Boa Vista do Tupim/BA, para exercício de 2026 a serem consignados nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.10.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2029	DESENVOLV. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA
33.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1-600-0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL
1-706-0000	(CO 3110) RECURSO GOVERNO FEDERAL
1-621-0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO ESTADUAL

02.10.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2032	DESEN. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
33.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1-500-1002	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS A DESPESA COM ASPS

02.10.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2038	DESEN. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL
33.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1-600-0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06

3. – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação é de **R\$ 36.053,28 (trinta e seis mil, cinquenta e três reais e vinte e oito centavos), divididos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 3.004,44 (três mil, quatro reais e quarenta e quatro centavos).**

4. – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: propostasboavistadotupim@gmail.com ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **28 de janeiro de 2026 às 23h59min**

4.1.2 O prestador de serviço interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder o valor estimativo, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor máximo estipulado pela administração.

4.1.2.4- Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados juntamente com a proposta, via e-mail ou protocolado no setor de licitação.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá mensalmente em até 10 (dez) dias do mês subsequente a prestação dos serviços após a efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, a empresa vencedora deverá manter e apresentar juntamente com a Nota Fiscal a regularidade fiscal apresentada durante este processo de Dispensa de Licitação;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Boa Vista do Tupim/BA, 23 de janeiro de 2026

Ivan Bezerra Fachinetti
Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim

1- DO OBJETO

1.2. Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos: autoclaves de esterilização, turbinas de alta rotação, micro motores, contra ângulos, fotopolimerizadores, ultrassons odontológicos, compressores odontológicos e componentes de cadeiras odontológicas, compreendendo a inspeção, limpeza, regulagem, ajustes e reparos, com fornecimento e substituição de peças de reposição sem ônus adicionais, dos consultórios odontológicos dos Postos de Saúde da Família na sede, povoados e assentamentos do Município de Boa Vista do Tupim, Bahia.

1.3. O presente termo de referência tem como base legal a Lei 14.133/2021.

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Fundo Municipal de Saúde, para atender às necessidades de manutenção dos equipamentos odontológicos lotados no Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, PSF 1, 2 e 3 na sede do Município de Boa Vista do Tupim e PSF's dos Povoados de Terra Boa, Baixio, Beira Rio, Amparo, Iguape e todas as unidades satélites da Zona Rural do Município, considerando a quebra constante de tais equipamentos, que devido ao uso e tempo de aquisição, necessitam de manutenção periódica preventiva e/ou corretiva para continuidade dos atendimentos à população que procura o serviço e precisa de atendimento odontológico, colaborando com a saúde da população, necessita da prestação imediata destes serviços.

2.2. Justifica-se a contratação a busca pelo contínuo e bom funcionamento dos equipamentos odontológicos garantida pela manutenção preventiva e corretiva dos mesmos, prolongando, dessa forma, a vida útil e, evitando assim, problemas futuros com os equipamentos de propriedade desta Prefeitura Municipal. Dada a importância do objeto a ser contratado, em virtude de se tratar de serviço continuado e indispensável para o andamento das atividades desenvolvidas nas unidades odontológicas de todo o município, como dito acima, o mesmo tem por finalidade evitar que ocorram problemas nos equipamentos, bem como prolongar a durabilidade destes, uma vez que, o maquinário das referidas Unidades Odontológicas necessita de manutenção preventiva e eventuais substituição de peças e componentes.

2.3. Os serviços de manutenção preventiva constará da verificação periódica das condições gerais de funcionamento, limpeza, ajustes, testes, substituições de peças ou componentes quando necessário. Será realizada 01 (uma) visita mensal para verificação dos equipamentos odontológicos em geral, previamente agendadas com o Contratante;

2.4. Os serviços de manutenção corretiva serão solicitados via telefônica quando da observação de defeitos e/ou funcionamentos anormais dos equipamentos. A resolução de tais situações deverá ocorrer se possível, na própria Divisão, e quando não puderem ser resolvidos pelo técnico no local, os equipamentos deverão ser retirado, com autorização da Chefia da Divisão, para manutenção na oficina da Assistência da Autorizada do determinado fabricante do equipamento, onde após o serviço realizado, deverá apresentar a ordem de serviço realizado da Assistência Autorizada para o Chefe da Divisão;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06

2.5. A qualidade e o adequado funcionamento dos equipamentos utilizados nas unidades odontológicas do município são imprescindíveis para o correto andamento das atividades desenvolvidas por estes. Com esta preocupação, e considerando a grande demanda de atendimentos realizados, torna-se necessário que estes equipamentos sejam periodicamente revisados e reparados com o máximo de rapidez quando houver necessidade, por este motivo é imprescindível que as unidades sejam supridas por um serviço contínuo de manutenção preventiva e corretiva dispondo da mão de obra especializada necessária, ferramentas e peças para a realização dos serviços, sendo a contratação por um período de pelo menos 12 (doze) meses através de processo licitatório.

2.6. Diante das justificativas apresentadas e considerando o valor estimado da contratação conforme segue, faz-se necessário a contratação de empresa por Dispensa de Licitação, nos termos exigidos no inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/2021.

3 – ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR UNIT MENSAL ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos: autoclaves de esterilização, turbinas de alta rotação, micro motores, contra ângulos, fotopolimerizadores, ultrassons odontológicos, compressores odontológicos e componentes de cadeiras odontológicas, compreendendo a inspeção, limpeza, regulagem, ajustes e reparos, com fornecimento e substituição de peças de reposição sem ônus adicionais, dos consultórios odontológicos dos Postos de Saúde da Família na sede, povoados e assentamentos do Município de Boa Vista do Tupim, Bahia	Mês	12	R\$ 3.004,44	R\$ 36.053,28
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 36.053,28

4 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 Para a execução do serviço, a empresa deve possuir pessoal qualificado com experiência na área da contratação, além toda a infraestrutura necessária para perfeita execução do mesmo.
- 4.2. Os serviços deverão ser prestados nas unidades odontológicas na sede, povoados e assentamentos do município.
- 4.3. O horário de prestação dos serviços: das 8h00 às 17h00.
- 4.4. Os serviços objeto deste termo de referência abrangem a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos das diversas unidades odontológicas do município, consistindo em:

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06

4.4.1. A Manutenção preventiva será realizada nas seguintes condições:

4.4.1.1 Visita mensal agendada no mínimo 01(uma) vez por mês em que o técnico confere individualmente todos os equipamentos independente da chamada pelo CONTRATANTE, devendo ser realizada até o 5º dia útil de cada mês e posterior apresentação de Relatório de Manutenção Preventiva.

4.4.1.2 Este serviço de manutenção preventiva tem por finalidade manter os equipamentos em perfeito funcionamento detectando possíveis desgastes de peças, minimizando, assim, as chances de eventuais falhas nos equipamentos odontológicos.

4.4.1.3 Entendem-se como manutenções preventivas, entre outros, os serviços de:

- a) revisão geral nas partes eletrônicas, mecânica, ópticas, pneumáticas, iluminação de leitura, displays, amplificadores, fontes de tensão, cabearmentos, tomadas AC e demais itens;
- b) fixação e troca de parafusos, rosca, anéis, borrachas de vedação, fusíveis;
- c) verificação de vazamentos de ar ou água;
- d) limpeza geral dos equipamentos;
- e) testes, recarga, calibragem e lubrificação com a finalidade de evitar a ocorrência de defeitos e acidentes, bem como, para garantir o perfeito e ininterrupto funcionamento dos equipamentos;
- f) medir tensão, verificar nível do óleo e corrente do compressor;
- g) orientar a lubrificação de alta e baixa rotação às auxiliares de consultório;
- h) verificar as mangueiras de alta e baixa rotação;
- i) drenar filtro de ar;
- j) limpar telas separadas de detritos dos sugadores;
- k) verificar ruído, pressão e lubrificação das altas e baixas rotações;
- l) substituição de peças, limpeza e teste de funcionamento da cuba eletrostática;
- m) verificar e ajustar intensidade de luz dos fotopolimerizadores;
- n) lubrificar articulações;
- o) verificar intensidade de luz do refletor;
- p) limpar telas separadoras de detritos e verificar selo mecânico da bomba a vácuo;
- q) checar a pressão e temperatura das autoclaves;
- r) trocar fita de selagem e demais peças.

4.4.2. A Manutenção corretiva será realizada nas seguintes condições:

4.4.2.1 Compreende-se como manutenção corretiva, entre outros, os serviços de reparos para eliminar os defeitos decorrentes do uso normal, incluindo fornecimento e substituição de peças gastas ou irrecuperáveis porventura necessárias, visando restabelecer o perfeito, ininterrupto e regular funcionamento dos equipamentos, podendo ser solicitada a qualquer instante, em caso de pane ou mau funcionamento dos equipamentos;

4.4.2.2 Os serviços de manutenção corretiva deverão ser realizados sempre que houver necessidade mediante chamado técnico por parte da CONTRATANTE, para permitir a correção de defeitos ou falhas em qualquer unidade dos equipamentos, bem como fornecimento e substituição de todas as peças defeituosas, inclusive mangueiras, braçadeiras, suportes, rolamentos, baterias, lâmpadas (LED, fotopolimerizáveis, dentre outras.), reposição de peças internas e externas, materiais, placas, componentes eletrônicos deixando os equipamentos funcionando conforme especificações e normas do fabricante pela CONTRATADA.

4.4.2.3 O início do atendimento da manutenção corretiva não poderá ultrapassar o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ou menor, se assim proposto pela solicitante, contadas a partir da solicitação efetuada pelo responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06

4.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.6. Localização dos Equipamentos:

- Sede do Município: Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, PSF 1, 2 e 3
- Zona Rural: PSF dos Povoados: Terra Boa, Baixo, Amparo/Zuca, Iguape e
- Assentamentos: Barra Verde, Beira Rio, Cana Brava, Grotão e Santa Luzia

5 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

02.10.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2029	DESENVOLV. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA
33.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1-600-0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL
1-706-0000	(CO 3110) RECURSO GOVERNO FEDERAL
1-621-0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO ESTADUAL

02.10.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2032	DESEN. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
33.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1-500-1002	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS A DESPESA COM ASPS

02.10.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2038	DESEN. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL
33.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1-600-0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL

6- PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, com termo inicial a partir da assinatura do contrato.

6.2. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à execução da contratação.

7– REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

7.2. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação **jurídica** (premissa do artigo 66), habilitação **técnica** (rol do artigo 67), habilitação **fiscal, social e trabalhista** (artigo 68), habilitação **econômico-financeira** (rol do artigo 69), todos da mesma legislação.

7.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06

documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

7.2.1.2. Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários da empresa.

7.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

7.2.2.1. Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

7.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.3.1. Certificado de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, comprovando atividade pertinente e compatível com o objeto da Dispensa de Licitação.

7.2.3.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

7.2.3.3. Certidão de regularidade para com a fazenda estadual do domicílio da empresa licitante.

7.2.3.4. Certidão de regularidade para com a fazenda municipal do domicílio da empresa licitante.

7.2.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU)

7.2.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.4.1. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove experiência anterior na prestação do serviço igual ou superior ao objeto constante do Termo de Referência.

7.2.4.2. Alvará de Localização e Funcionamento da sede do licitante, dentro do seu prazo de validade.

8– FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

9- MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06

fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.4. A fiscalização da contratação, decorrente desta dispensa de licitação, será acompanhada e fiscalizada por servidor da Administração, especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.

9.5. O contratado deverá indicar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste termo de referência.

9.6. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, informando a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e 2º).

10 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida dispensa de licitação, se dará:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

10.2. O pagamento será realizado mensalmente no prazo máximo de até 10 (dez) dias, do mês subsequente a prestação dos serviços, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 e seus incisos da Lei Federal 14.133/21.

10.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.4. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 11.1.1. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 11.1.2. reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, a critério da Administração;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06

11.1.3. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;

11.1.4. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.1.5. apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

11.1.6. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;

11.1.7. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

11.1.8. relatar ao fiscal do contrato toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

11.1.9. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.1.10. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

11.1.11. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;

11.2. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita neste Termo de Referência.

11.3. Os termos e valores indicados na proposta vinculam a referida contratação.

12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

12.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;

12.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06

12.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma descrita no contrato.

13- DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O Município de reserva-se no direito de impugnar os serviços prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei Federal 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 055/2024.

Felipe Pereira de Souza
Secretária Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Dispensa de Licitação nº 011/2026.

Razão Social: _____
CNPJ: _____ Insc. Est.: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM,
Vimos apresentar proposta comercial referente a Dispensa de Licitação nº 011/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos dos Postos de Saúde da Família na sede, povoados e assentamentos do Município de Boa Vista do Tupim.

ITEM	SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR UNIT MENSAL	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos: autoclaves de esterilização, turbinas de alta rotação, micro motores, contra ângulos, fotopolimerizadores, ultrassons odontológicos, compressores odontológicos e componentes de cadeiras odontológicas, compreendendo a inspeção, limpeza, regulagem, ajustes e reparos, com fornecimento e substituição de peças de reposição sem ônus adicionais, dos consultórios odontológicos dos Postos de Saúde da Família na sede, povoados e assentamentos do Município de Boa Vista do Tupim.	Mês	12		
Valor Total da Proposta					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx) (NUMÉRICO E POR EXTENSO)
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.
(Nome da cidade) ____ de janeiro de 2026

(Nome do responsável legal pela empresa)
CNPJ da empresa

Observações:
O valor global da proposta deverá contemplar todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06

ANEXO III
MINUTA

TERMO DE CONTRATO Nº/2026

Termo de Contrato nº/2026, por Dispensa de Licitação nº 011/2026 para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos dos Postos de Saúde da Família na sede, povoados e assentamentos do município de Boa Vista do Tupim, que entre si celebram o Fundo Municipal de Saúde, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e a empresa, conforme segue:

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, e do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob nº 13.862.190/0001-06, localizado na Rua Juvino Francisco do Amaral, nº 10, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **Sávio Bulcão dos Santos**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 778.638.955-53 e RG nº 474042804 SSP. Ba, residente à Avenida Central Juvenal Nery Santana, nº 637, Bairro Campo Alegre, neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa, CNPJ nº., com sede situada à Rua, nº., Bairro, cidade de, estado da, CEP:, neste ato representada pelo Sr., inscrito no CPF sob o nº e portador do RG. nº, com endereço à, doravante denominado CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 015/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e no decreto Municipal nº 055/2024, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 14.133/2021, demais normas legais pertinentes e o Processo de Dispensa de Licitação nº 011/2026, que passa a fazer parte integrante deste contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos dos Postos de Saúde da Família na sede, povoados e assentamentos do município de Boa Vista do Tupim, para suprir a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim, conforme segue:

ITEM	SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR UNIT MENSAL	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos: autoclaves de esterilização, turbinas de alta rotação, micro motores, contra ângulos, fotopolimerizadores, ultrassons odontológicos, compressores odontológicos e componentes de cadeiras odontológicas, compreendendo a inspeção, limpeza, regulagem, ajustes e reparos, com	Mês	12		

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06

	fornecimento e substituição de peças de reposição sem ônus adicionais, dos consultórios odontológicos dos Postos de Saúde da Família na sede, povoados e assentamentos do Município de Boa Vista do Tupim.				
Valor Total					

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DO CONTRATO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1** Este contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser cancelado ou prorrogado, conforme legislação pertinente e de comum acordo entre as partes mediante termo aditivo.
- 3.2** A forma de execução será de 01 (uma) visita mensal para prestação dos serviços de manutenção preventiva e a visita corretiva dos equipamentos odontológicos deverá ocorrer a qualquer tempo sempre que for solicitada, conforme termos destas contratação.
- 3.3** Para a execução do serviço, a empresa deve possuir pessoal qualificado com experiência na área da contratação, além toda a infraestrutura necessária para perfeita execução do mesmo.
- 3.4** Os serviços deverão ser prestados na unidades odontológicas na sede, povoados e assentamentos.
- 3.4.1** Localização dos Equipamentos:
- Sede do Município: Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, PSF 1, 2 e 3
 - Zona Rural: PSF dos Povoados: Terra Boa, Baixo, Amparo/Zuca, Iguape e
 - Assentamentos: Barra Verde, Beira Rio, Cana Brava, Grotão e Santa Luzia
- 3.5** Os serviços objeto deste termo de referência abrangem a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos das diversas unidades odontológicas do município, consistindo:
- 3.5.1** A Manutenção preventiva será realizada nas seguintes condições:
- 3.5.1.1** Visita mensal agendada no mínimo 1 (uma) vez por mês em que o técnico confere individualmente todos os equipamentos independente da chamada pelo CONTRATANTE, devendo ser realizada até o 5º dia útil de cada mês e posterior apresentação de Relatório de Manutenção Preventiva.
- 3.5.1.2** Este serviço de manutenção preventiva tem por finalidade manter os equipamentos em perfeito funcionamento detectando possíveis desgastes de peças, minimizando, assim, as chances de eventuais falhas nos equipamentos odontológicos.
- 3.5.1.3** Entendem-se como manutenções preventivas, entre outros, os serviços de:
- a) revisão geral nas partes eletrônicas, mecânica, ópticas, pneumáticas, iluminação de leitura, displays, amplificadores, fontes de tensão, cabearmentos, tomadas AC e demais itens;
 - b) fixação e troca de parafusos, rosca, anéis, borrachas de vedação, fusíveis;
 - c) verificação de vazamentos de ar ou água;
 - d) limpeza geral dos equipamentos;
 - e) testes, recarga, calibragem e lubrificação com a finalidade de evitar a ocorrência de defeitos e acidentes, bem como, para garantir o perfeito e ininterrupto funcionamento dos equipamentos;
 - f) medir tensão, verificar nível do óleo e corrente do compressor;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06

- g) orientar a lubrificação de alta e baixa rotação às auxiliares de consultório;
- h) verificar as mangueiras de alta e baixa rotação;
- i) drenar filtro de ar;
- j) limpar telas separadas de detritos dos sugadores;
- k) verificar ruído, pressão e lubrificação das altas e baixas rotações;
- l) substituição de peças, limpeza e teste de funcionamento da cuba eletrostática;
- m) verificar e ajustar intensidade de luz dos fotopolimerizadores;
- n) lubrificar articulações;
- o) verificar intensidade de luz do refletor;
- p) limpar telas separadoras de detritos e verificar selo mecânico da bomba a vácuo;
- q) checar a pressão e temperatura das autoclaves;
- r) trocar fita de selagem e demais peças.

3.5.2 A Manutenção corretiva será realizada nas seguintes condições:

3.5.2.1 Compreende-se como manutenção corretiva, entre outros, os serviços de reparos para eliminar os defeitos decorrentes do uso normal, incluindo fornecimento e substituição de peças gastas ou irrecuperáveis porventura necessárias, visando restabelecer o perfeito, ininterrupto e regular funcionamento dos equipamentos, podendo ser solicitada a qualquer instante, em caso de pane ou mau funcionamento dos equipamentos;

3.5.2.2 Os serviços de manutenção corretiva deverão ser realizados sempre que houver necessidade mediante chamado técnico por parte da CONTRATANTE, para permitir a correção de defeitos ou falhas em qualquer unidade dos equipamentos, bem como fornecimento e substituição de todas as peças defeituosas, inclusive mangueiras, braçadeiras, suportes, rolamentos, baterias, lâmpadas (LED, fotopolimerizáveis, dentre outras.), reposição de peças internas e externas, materiais, placas, componentes eletrônicos deixando os equipamentos funcionando conforme especificações e normas do fabricante pela CONTRATADA.

3.5.2.3 O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ou menor, se assim proposto pela solicitante, contadas a partir da solicitação efetuada pelo responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato.

3.6 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor total estimado desta contratação é de **R\$** (.....) divididos em 12 (doze) parcelas mensais de **R\$** (.....), fixas e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

4.2 O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) de cada mês, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestado o seu recebimento.

4.3 Apresentar junto a Nota Fiscal as seguintes certidões dentro do prazo de validade de acordo com a data da emissão da NF:

- Certificado de Regularidade do FGTS (expedido pela Caixa Econômica Federal);
- Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06

- Certidão negativa, ou positiva com efeito Negativo, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em quer estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;

- Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal;

- Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DESPESAS

5.1 Todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, a exemplo de transporte, impostos, taxas, peças de reposição ou quaisquer outras despesas assessórias, correrão a cargo da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 A Contratada se compromete a:

I – Responsabilizar-se pela execução do objeto deste contrato nos termos aqui pactuados, de acordo com os valores constantes na proposta apresentada;

II - Manter o preço apresentado na proposta até o final da execução do presente instrumento;

III – Comunicar com antecedência quaisquer alterações por ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato;

IV - Arcar com os Tributos Federais, Estaduais ou Municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciário do mesmo.

V - Responder pelos danos causados direta ou indiretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercido pela Prefeitura;

VI – Emitir Nota Fiscal referente à prestação dos serviços, durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela CONTRATANTE.

V – Fornecer e substituir peças dos equipamentos sempre que verificada sua necessidade, em função do desgaste natural decorrente da utilização ou de defeitos técnicos, por outra de configuração idêntica ou superior, originais e novas, por ocasião da execução de manutenção preventiva ou corretiva, sem ônus para o o CONTRATANTE.

6.2 O Contratante se compromete a:

I - Efetuar o pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato mediante Nota Fiscal.

II - Comunicar com antecedência à CONTRATADA quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvinho Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato

IV - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

V – Designar, por meio da Secretaria, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do objeto ora pactuado.

CLÁUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 O fiel cumprimento deste contrato será fiscalizado por pessoa credenciada do CONTRATANTE, através do Fundo Municipal de Saúde na pessoa da Sr.^a **Licia Giane Santos de Sousa**, ou a quem este delegar, com poderes para verificar o fiel cumprimento deste em todos os termos e condições, inclusive qualidade preço e especificações, sendo que sua eventual omissão não eximirá o CONTRATADO dos compromissos e obrigações assumidos perante a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 Constituem motivos para rescisão deste Contrato os seguintes:

I – O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste Contrato;

II – A lentidão, falta ou atrasos na prestação dos serviços;

III – A decretação de falência da CONTRATADA;

IV – A dissolução da sociedade;

V – O atraso no pagamento das obrigações previstas neste Contrato, sem que haja culpa da CONTRATADA;

VI – Os motivos previstos nos arts. 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93, caso em que acarretará as consequências previstas no artigo 80 dessa mesma Lei, a qual regerá este Contrato;

VII – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditiva da execução do contrato.

VIII – Amigável por acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS E PENALIDADES

9.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste contrato caracterizará a inadimplência do contratado ficando o mesmo, garantida a defesa prévia, sujeito as seguintes penalidades:

I – Advertência;

II - Multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06

III - Suspensão temporária de participar e contratar com a Administração Municipal por até 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública na forma prevista no Inciso IV do Artigo 87 da Lei 8.666/93, além da aplicação das sanções previstas nos artigos 77 a 80 da mesma Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo contratante.

CLÁUSULA DECIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1 As dotações orçamentárias para cobrir as despesas decorrentes da prestação dos serviços, será:

02.10.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2029	DESENVOLV. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA
33.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1-600-0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL
1-706-0000	(CO 3110) RECURSO GOVERNO FEDERAL
1-621-0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO ESTADUAL

02.10.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2032	DESEN. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
33.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1-500-1002	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS A DESPESA COM ASPS

02.10.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2038	DESEN. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL
33.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1-600-0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

11.1 O presente contrato se vincula aos termos do processo administrativo nº. 015/2026, Dispensa de Licitação nº. 011/2026 e proposta apresentada pela empresa contratada.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, para dirimir as dúvidas oriundas, em acontecendo, deste contrato;

E por estarem assim justo e de acordo, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais e jurídicos, na presença das testemunhas abaixo.

Boa Vista do Tupim, de janeiro de 2026

Sávio Bulcão dos Santos
Prefeito Municipal

Testemunhas:

1 _____

2 _____

CPF: _____

CPF: _____

Contratada
CNPJ nº

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUTA

DIPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026.

A... (nome da empresa) ..., CNPJ/MF Nº..., sediada... (endereço completo) ..., telefone para contato, (...)..., e-mail..., declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação na contratação direta por dispensa de licitação, o que se segue:

a) Declaramos que Conhecemos e Concordamos com todos os termos da contratação em epígrafe e que Cumprimos Plenamente todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

b) Declaramos que até a presente data inexistem (m) fato (s) superveniente impeditivo (s) para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) Declaramos não possuir no quadro de pessoal empregado (s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;

d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado com a previdência social previstas;

Local e Data

Empresa
CNPJ nº
(Responsável legal e assinatura)

(Esta declaração deverá ser emitida em papel timbra da empresa)